

Id:0F8BF8E6EB2ADB42

**ERRATA**

O município de Itainópolis/PI, comunica a retificação no texto do Termo de Aditivo – PMI – Aditivo Prazo - Prorrogação do contrato firmado entre as partes, para a Prestação de serviços singulares de assessoria jurídica especializada no âmbito da jurisdição do Estado do Piauí e nos Tribunais Regionais, órgãos/repartições estaduais e federais, bem como em face dos Tribunais Superiores, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Itainópolis/PI. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Piauienses - Ano XXIV • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 06 de fevereiro de 2026 • Edição V DV, da forma adiante exposta:

**ONDE SE LÊ:****ADITIVO: 365 dias****O CORRETO SERÁ:****ADITIVO: 67 dias (27 de fevereiro de 2026)**

Itainópolis/PI, 25 de março de 2026

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS/PI  
 Sr. Miguel Rodrigues de Moura

Id:01AB423343C6DB1B

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026– CPL/PMI  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS /PI.  
 CONTRATADO: ARCON LTDA, CNPJ Nº 64.907.930/0001-06.  
 OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação De Serviços Contábeis E Assessoria Técnica Junto À Gestão Do Sistema Único De Assistência Social, Em Atendimento Às Necessidades Do Município De Itainópolis/PI  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato Administrativo terá vigência de 10 meses, conforme determina o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

Itainópolis /PI, 11 de março de 2026

 MIGUEL RODRIGUES DE MOURA  
 Prefeito Municipal

Id:125283D7A63EDB99


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
**Resolução 02/2026 – CMAS, de 25 de março de 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Cofinanciamento da Assistência Social, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio de Lisboa/PI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 241/1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e suas alterações posteriores, em reunião ordinária registrada em Ata nº 05/2026, realizada no dia 25 de março de 2026;

**CONSIDERANDO:**

- que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;
- que compete ao CMAS exercer o controle social da política de assistência social, inclusive no que se refere ao financiamento e à aplicação de recursos nas três esferas de governo;
- o disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS vigente;
- a importância do cofinanciamento estadual para a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;
- a apresentação do Plano Estadual de Cofinanciamento da Assistência Social, encaminhado pelo órgão gestor estadual, contendo diretrizes, critérios de partilha e previsão de repasses aos municípios;
- a apreciação e deliberação do colegiado do CMAS em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026, conforme Ata nº 05/2026;

**RESOLVE:**

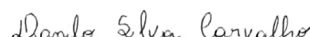
**Art. 1º** Aprovar o Plano Estadual de Cofinanciamento da Assistência Social, no que se refere à participação e ao atendimento do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI.

**Art. 2º** A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à concordância com os critérios, diretrizes e previsões de repasse estabelecidos no referido Plano, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal.

**Art. 3º** O CMAS acompanhará, monitorará e avaliará a execução dos recursos provenientes do cofinanciamento estadual, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa/PI, 25 de março de 2026.


**Danilo Silva Carvalho**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.